

# Regimento Interno PET Elétrica da Universidade Federal de Juiz de Fora

## CAPÍTULO I – Do Regimento Interno do Grupo PET ELÉTRICA UFJF

Art.1º O Regimento Interno é um documento do Grupo PET Elétrica.

Parágrafo único: O Regimento foi definido de acordo com os objetivos do Programa de Educação Tutorial (PET) e está de acordo com o Manual de Orientações Básicas (MOB) e a Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005, que institui o Programa de Educação Tutorial (PET), atualizada pela portaria MEC nº 591, de 18 de junho de 2009, com as alterações das portarias MEC nº 975, de 27 de julho de 2010 e MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.

Art.2º O presente Regimento Interno tem por finalidade disciplinar as atividades comuns aos integrantes do grupo, nos âmbitos administrativo e didático, bem como fixar normas gerais ao bom funcionamento e unidade do grupo. As atribuições pertinentes deverão ser cumpridas pelos integrantes do grupo, a partir do ingresso no PET.

Art.3º São objetivos deste Regimento:

- I Zelar pela unidade deste Grupo PET;
- II Incentivar a integração e a articulação entre petianos bolsistas, petianos voluntários(oficiais e extra-oficiais) e petiano tutor;
- III Manter o grupo em conformidade com os objetivos do Programa de Educação Tutorial.

## CAPÍTULO II – Da Composição do Grupo

Art.4º São integrantes do grupo PET:

- I Petiano(as) bolsistas (até doze): Aqueles aprovados em processo seletivo, cadastrados no SIGPET e classificados para obtenção de bolsa;
- II Petiano(as) voluntários oficiais (até seis): Integrantes, selecionados a partir de processo seletivo, cadastrados no SIGPET que aguardam em lista de espera a obtenção da bolsa, em ordem de classificação no processo seletivo;
- III Petiano(as) extra-oficial(s): Discente que participou do processo seletivo e sua participação como extra-oficial foi aprovada pelos membros atuais, este deverá cumprir com os mesmos deveres dos petianos oficiais durante todo seu período de permanência no grupo, terá os mesmos direitos dos petianos oficiais e certificado de sua participação no grupo;
- IV Petiano(as) extra-oficial(s) egresso(s): Discente oficialmente egresso ao grupo e que sua participação como extra-oficial foi aprovada pelos membros atuais, este deverá cumprir com os mesmos deveres dos petianos oficiais durante todo seu período de permanência no grupo, terá os mesmos direitos dos petianos oficiais e certificado de sua participação no grupo;
- V Petiano tutor: Docente do corpo permanente da UFJF e do curso de Engenharia Elétrica, que não possua outra bolsa, aprovado em processo

seletivo, segundo edital da Pró-Reitoria de Graduação e referendado pelo CLAA (Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação) da UFJF.

Art.5° Para efeito de responsabilidades, atribuições e deveres, não haverá distinção entre bolsistas, voluntários oficiais e extra-oficiais.

## CAPÍTULO III – Da Estrutura do grupo

Art.6° O grupo PET Elétrica se organiza através de comissões internas, compostas pelos próprios petianos, os quais acompanharão e coordenarão o trabalho desenvolvido, individual e coletivamente.

Parágrafo único: O tempo de permanência dos integrantes das comissões será de 6 meses, renovável por mais 6 meses, caso seja consenso entre os integrantes do grupo, exceto a Comissão Financeira que será por tempo indeterminado.

Art.7° São Comissões Internas deste PET:

- I Comissão de Administração;
- II Comissão de Comunicação;
- III Comissão de Finanças;
- IV Comissão de Gestão de Pessoas;
- V Comissão de Gestão de Projetos;
- VI Comissão de Avaliação.

Art.8° São atribuições da Comissão de Administração:

- I Manter documentação, correspondências e ofícios atualizados e arquivados;
- II Elaborar as atas das reuniões gerais e disponibilizar aos integrantes após realização das mesmas para a devida leitura, correção;
- III Coordenar as apresentações em língua estrangeira durante as reuniões gerais do Grupo;
- IV Realizar o controle de presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias do grupo.

Parágrafo único: A comissão será formada por 3 petianos.

Art.9° São atribuições da Comissão Financeira:

- I Realizar a contabilidade mensal do grupo, através de demonstrativos de fluxos de caixa do mês anterior, e enviar por email aos petianos na primeira semana de cada mês;
- II Controlar e ressarcir despesas efetuadas por integrantes do grupo em razão das atividades do PET, quando aprovadas em reunião pelo grupo e comprovadas mediante apresentação do comprovante de pagamento (nota fiscal, recibo ou cupom fiscal);
- III Controlar, juntamente com o tutor, a verba federal destinada para as atividades do grupo;
- IV Levantar a demanda de materiais e equipamentos, realizar a compra e verificar o recebimento;
- V Levantar a demanda de serviços, realizar a contratação e controlar e acompanhar a execução;

- VI Receber, administrar e zelar pela segurança da contribuição dos bolsistas e de outras verbas obtidas pelo grupo;

Parágrafo único: A comissão será formada por 1 petiano bolsista ou voluntário oficial e o tutor;

Art.10° São atribuições da Comissão de Comunicação:

- I Garantir o bom funcionamento das ferramentas on–line;
- II Divulgar as atividades e informações relevantes do grupo nos meios de comunicação on–line e murais da UFJF;
- III Zelar pela segurança das senhas de acesso;
- IV Facilitar a comunicação interna do grupo;
- V Dar visibilidade das atividades do grupo à comunidade interna e externa à UFJF;

Parágrafo único: A comissão será composta por uma equipe selecionada pelo coordenador do Marketing.

Art.11° São atribuições da Comissão de Gestão de Pessoas:

- I Auxiliar o tutor na organização das atividades;
- II Acompanhar o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) dos petianos e acompanhar suas eventuais reprovações, conforme orientações do MOB;
- III Coordenar, acompanhar e revisar o Planejamento Estratégico anual junto a Comissão de Gestão de Projetos;
- IV Formular, realizar e sintetizar formulários de Pesquisa de Clima Organizacional (PCO), DISC, Autoconhecimento e Avaliação Geral de forma periódica;
- V Realizar o Rito de Desligamento e encaminhar ao egresso uma Carta de Agradecimento;
- VI Fornecer total suporte ao planejamento e à execução do Processo Seletivo;
- VII Realizar acompanhamentos bimestrais com os petianos do grupo de forma individual;

Parágrafo único: A comissão será formada por até 1/3 dos petianos (soma dos bolsistas, voluntários e extra–oficiais) mais o tutor.

Art.12° São atribuições da Comissão de Gestão de Projetos:

- I Aplicação de taxonomias educacionais para estruturar a organização hierárquica de habilidades dispostas por projeto;
- II Organizar o calendário de atividades do grupo, bem como os eventos pertinentes ao mesmo e relacionados ao programa;
- III Coordenar, acompanhar e revisar o Planejamento Estratégico anual junto a Comissão de Gestão de Pessoas;
- IV Auxiliar na elaboração do planejamento e relatório anual;
- V Realizar o Acompanhamento Bimestral dos projetos com os coordenadores;
- VI Organização de seminário anual de apresentação de resultados;

Parágrafo único: A comissão será formada por até 1/3 dos petianos (soma dos bolsistas, voluntários e extra–oficiais) mais o tutor.

Art.13° São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I Realizar a avaliação com o instrumento CENAPET;

- II Analisar os resultados e apresentar ao grupo;
- III Propor ações para o desenvolvimento e aprimoramento do grupo;

Parágrafo único: A comissão será formada por dois membros da gestão de pessoas, dois membros da gestão de projetos, mais o tutor.

## CAPÍTULO IV – Da Conduta, Direitos e Deveres dos Integrantes do Grupo

Art.14° São normas de conduta dos integrantes do grupo PET Elétrica:

- I Respeitar todos os membros do grupo;
- II Manter a pontualidade nos horários de reuniões do PET;
- III Comprometer-se na execução de todas as atividades planejadas;
- IV Argumentar em nome do grupo somente perante consentimento e decisão de todos;
- V Assumir responsabilidades perante as falhas cometidas;
- VI Identificar-se como membro do PET em publicações relacionadas ao grupo;
- VII Cumprir o Manual de Conduta da Sala do PET Elétrica.

Art.15° São direitos dos integrantes do grupo PET Elétrica:

- I Usufruir dos direitos previstos no Manual de Orientações Básicas do PET;
- II Usufruir dos benefícios proporcionados e ter acesso à estrutura do PET (sala, acervo bibliográfico, material de consumo, entre outros);
- III Ter voz e voto sobre quaisquer decisões a serem tratadas;
- IV É facultado aos petianos que realizam IC, de acordo com o planejamento anual do grupo, contabilizar até cinco horas de IC voluntárias nas vinte horas semanais obrigatórias do PET, sendo portanto obrigatório o cumprimento de quinze horas de atividades semanais de atividades do PET;
- V Solicitar auxílio financeiro para comprar itens essenciais para os projetos. Porém a compra deve ser aprovada em reunião do grupo;
- VI Solicitar ressarcimento de até 50% do valor de uma inscrição, sendo uma inscrição por artigo técnico, para participação em evento nacional, exceto eventos do Programa PET, desde que seja coautor de um ou mais trabalhos científicos aprovados pelo Comitê Científico do evento e que apresentem resultados de atividades ou projetos desenvolvidos no âmbito do grupo PET Elétrica.

Art.16° São deveres dos integrantes do grupo PET Elétrica:

- I Conhecer e zelar pelo cumprimento do presente Regimento;
- II Manter conduta ética, moral e profissional de acordo com o que é previsto pelo programa e zelar pela integridade do grupo e do programa, bem como pelo compromisso social e acadêmico assumido;
- III Conhecer e cumprir o MOB, as leis e portarias do MEC que regem o PET e respeitar as decisões do CLAA;
- IV Manter bom rendimento no curso de graduação com IRA igual ou superior a 60, não podendo acumular duas reprovações após seu ingresso no programa;

- V Cumprir vinte horas semanais de atividades relacionadas ao PET Engenharia Elétrica UFJF;
- VI Preencher o relatório mensal de atividades, seguindo modelo próprio, que deverá ser realizado até o dia 5 de cada mês, referente ao mês anterior, contendo a descrição das atividades realizadas;
- VII É vetado ao petiano receber bolsa de outro programa da UFJF, com exceção dos voluntários oficiais e extra-oficiais, conforme o termo de compromisso e entendimento do CLAA;
- VIII É vetado ao petiano contabilizar horas de estágio para integralizar as 20 horas semanais;
- IX Fazer-se presente em todas as reuniões ordinárias do grupo;
- X Participar do acompanhamento individual proposto pela comissão de Gestão de Pessoas;
- XI Encaminhar, no caso de necessidade de liberação temporária, uma solicitação contendo a justificativa, por escrito e com antecedência de no mínimo 24 horas, à coordenação de Gestão de Pessoas, para que este pedido seja avaliado pela Comissão;
- XII Publicar, anualmente, pelo menos uma produção textual (resumo simples, expandido, trabalho completo em anais de congresso, artigo, capítulo de livro ou livro) de alguma atividade desenvolvida pelo grupo;
- XIII Realizar apresentação em língua estrangeira para o grupo, ao menos uma vez por ano, seguindo o cronograma disponibilizado pela Comissão de Administração;
- XIV Obter a anuência do tutor e do orientador para participar de projeto de Iniciação Científica;
- XV Participar do Seminário de Iniciação Científica do PET Elétrica, realizado anualmente, apresentando para o grupo as atividades desenvolvidas na iniciação científica vinculada ao PET. Tal compromisso se prorroga para até seis meses após sua saída do grupo;
- XVI Participar do SPA Tecnológico e de todas as atividades gerais (ciclo de palestras, semanas acadêmicas, simpósios, encontros, reuniões científicas e congressos) promovidas pelo grupo;
- XVII Comparecer obrigatoriamente ao evento INTERPET/GET e outros eventos ligados às atividades do grupo na cidade de Juiz de Fora;
- XVIII Dividir com os demais autores, que participarem do mesmo evento, a verba recebida como premiação, para apresentação de artigo publicado;
- XIX Relatar, durante a primeira reunião após participação em eventos de abrangência regional e nacional, as experiências vivenciadas e sugestões de ações e projetos provenientes dos eventos;
- XX Contribuir, mensalmente, para o caixa do grupo com 2,5% do valor da bolsa recebida do PET, para prover as despesas necessárias ao funcionamento do grupo e demais atividades;

Art.17º Caso descumprimento de algum dever ou norma de conduta, o petiano estará sujeito a penalidades descritas no CAPÍTULO IX.

## CAPÍTULO V – Da Conduta, Direitos e Deveres do Tutor

Art.18° São normas de conduta do tutor do grupo PET Elétrica:

- I Respeitar todos os membros do grupo;
- II Manter a pontualidade nos horários das reuniões do PET;
- III Comprometer-se na execução de todas as atividades planejadas;
- IV Somente argumentar em nome do grupo, defendendo interesses do próprio, perante consentimento e decisão de todos;
- V Assumir responsabilidades perante as falhas cometidas;
- VI Cumprir o Manual de Conduta da Sala do PET Elétrica.

Art.19° São direitos do tutor do grupo PET Elétrica:

- I Usufruir dos direitos previstos no Manual de Orientações Básicas do PET;
- II Usufruir dos benefícios proporcionados e ter acesso à estrutura do PET (sala, acervo bibliográfico, material de consumo, entre outros);
- III Ter voz e voto sobre quaisquer decisões a serem tratadas.

Art.20° São deveres do tutor do grupo PET Elétrica:

- I Dedicar carga horária de, no mínimo, oito horas semanais para orientação dos petianos;
- II É vetado de receber bolsa de outro programa da UFJF;
- III Organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da Instituição de Ensino Superior (IES) e avaliação de consultores e avaliadores;
- IV Planejar e supervisionar as atividades do grupo e dos petianos;
- V Participar da Comissão de Gestão de Pessoas, da Comissão de Gestão de Projetos e da Comissão de Finanças;
- VI Manter os dados do grupo atualizados no SIGPET;
- VII Controlar a frequência, rendimento acadêmico e número de reprovações dos discentes;
- VIII Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos como custeio, a ser encaminhada à Secretaria de Educação Superior (Sesu), através do SIGPET;
- IX Manter arquivo atualizado com notas fiscais de compra e cópia de prestação de contas relativas ao custeio;
- X Elaborar Planejamento Anual do grupo;
- XI Elaborar Relatório Anual das atividades realizadas pelo grupo;
- XII Cumprir o cronograma para a homologação das bolsas e postagens no SIGPET, da prestação de contas, relatório anual e planejamento anual;
- XIII Contribuir na seleção de novos petianos;
- XIV Orientar os novos petianos ao cadastro no SIGPET;
- XV Participar do SPA Tecnológico e de todas as atividades gerais (ciclo de palestras, semanas acadêmicas, simpósios, encontros, reuniões científicas e congressos) promovidas pelo grupo;
- XVI Comparecer obrigatoriamente ao evento INTERPET/GET e outros eventos ligados às atividades do grupo na cidade de Juiz de Fora;

- XVII Incentivar e auxiliar os petianos na produção de publicações relativas às atividades desenvolvidas pelo grupo;
- XVIII Contribuir, mensalmente, para o caixa do grupo com 2,5% do valor da bolsa recebida do PET, para prover as despesas necessárias ao funcionamento do grupo e demais atividades;
- XIX Solicitar ao CLAA, com antecedência mínima de 90 dias, seu desligamento.

## CAPÍTULO VI – Das Reuniões

Art.21° As reuniões ordinárias do grupo ocorrem semanalmente, às sextas-feiras, com início às 12 horas e com duração máxima de 2 horas.

Art.22° São diretrizes quanto às reuniões ordinárias:

- I Todos os integrantes do grupo devem comparecer às reuniões e assinar o caderno de frequência;
- II Em caso de ausência em uma reunião ordinária, o petiano deverá informar, com antecedência, ao tutor ou a um membro da Comissão de Gestão de Pessoas o motivo;
- III Caberá à Comissão de Gestão de Pessoas avaliar as circunstâncias da falta na reunião e advertir ou não o petiano, sendo que, duas ausências consecutivas sem a devida justificativa, demandam ao petiano devida punição;
- IV O tempo de tolerância para a chegada de qualquer integrante do grupo será de 10 (dez) minutos;
- V O dia e o horário da reunião podem ser alterados, desde que previamente acordado com o grupo, em caso de impossibilidade de ocorrer no horário estabelecido no artigo 21°, ou por necessidade justificada pela maioria do grupo;
- VI Durante a reunião, os integrantes podem propor o acréscimo ou remoção de pontos da pauta, com o acordo da maioria dos presentes.

Art.23° As reuniões extraordinárias obedecerão às seguintes normas:

- I Todos os integrantes do grupo devem comparecer às reuniões e assinar o caderno de frequência. Eventuais ausências devem ser justificadas;
- II Qualquer integrante pode solicitar uma reunião extraordinária ao grupo, através de qualquer meio disponível, como nas próprias reuniões, e-mails e outros, desde que apresente a definição da pauta, data, horário e duração da mesma com no mínimo 24 horas de antecedência;
- III A solicitação deve ser aceita por 50% dos petianos mais um até 24 horas após a convocação, caso contrário não haverá reunião;
- IV Quanto às atas das reuniões extraordinárias, aplicam-se as mesmas regras das atas das reuniões ordinárias.

## CAPÍTULO VII – Do Processo de Seleção

Art.24° Para ingressar no PET Elétrica, o candidato deverá passar pelo processo seletivo conduzido por uma comissão específica sugerida pela Comissão de Gestão de Pessoas e aprovada pelo grupo.

Art.25° Do discente candidato:

- I Estar regularmente matriculado no curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Juiz de Fora, cursando no mínimo o 2º período;

Art.26° – Do processo seletivo:

- I Deverá ser divulgado através de Edital no mural e site do PET, com antecedência mínima de 8 (oito) dias do início do período de seleção;
- II O processo de seleção deverá ser composto por uma comissão, sugerida pela Comissão de Gestão de Pessoas, aprovada pelo grupo em reunião ordinária;
- III O Edital e a Ata final do Processo Seletivo devem ser encaminhados ao CLAA para homologação;

## CAPÍTULO VII – Dos Recursos Financeiros

Art.27° – Fica regulamentado o Caixa Financeiro do grupo a ser usado, única e exclusivamente, em benefício do grupo;

- I O caixa será administrado pela Comissão de Finanças, como mencionado no Art. 9°;
- II Os recursos financeiros obtidos pelo grupo serão depositados na Conta Poupança da Caixa Econômica Federal, em nome do tutor;
- III Suas utilizações devem ser aprovadas, em reunião, com a maioria do grupo presente.

## CAPÍTULO VIII – Da Avaliação

Art.28° Ao final de cada ano, no mês outubro, a Comissão de Avaliação deverá se reunir com a finalidade específica de realizar uma atividade avaliativa global, por meio do instrumento de avaliação da CENAPET, cujos resultados servirão de referência para o próximo planejamento anual.

Art.29° A avaliação dos petianos será realizada mensalmente através do relatório de atividades, que deve ser preenchido até o dia 5 do mês seguinte, semestralmente através do formulário de avaliação interna, os quais terão seus resultados compilados pela Comissão de Gestão de Pessoas e entregues a cada petiano.

Art.30° A avaliação do tutor será realizada semestralmente através do formulário de avaliação do tutor. O tutor e todos os petianos devem preencher o formulário. Os resultados serão analisados pela Comissão de Gestão de Pessoas e informados ao tutor.

## CAPÍTULO IX – DAS PENAS E DESLIGAMENTO

Art.31° A advertência se constitui em um registro formal em ata, na reunião ordinária com a ciência da maioria do grupo.

Parágrafo único: Caso o petiano não esteja presente na reunião, ele será advertido por escrito.

Art.32° É passível de advertência aquele petiano que:

- I Descumprir as normas descritas neste Regimento Interno;
- II Descumprir as deliberações das reuniões sem justificativa;
- III Faltar a duas reuniões ordinárias sem justificativa ou com uma justificativa julgada como inválida pelo tutor e Gestão de Pessoas;
- IV Em outros casos a serem deliberados em consenso com o grupo;
- V Não cumprir seus deveres e compromissos com o grupo.

Art.33° As advertências deverão ser aplicadas na seguinte ordem:

- I Advertência da comissão de Gestão de Pessoas, com o prévio reporte ao tutor;
- II Advertência do tutor, registrada em ata de reunião ordinária ou por escrito e encaminhada ao petiano;
- III Advertência final do tutor que acarretará no desligamento do petiano.

Parágrafo único: O petiano só será desligado por advertências completamente do grupo após registro em ata em reunião ordinária ou extraordinária com a ciência da maioria do grupo.

Art.34° Cada advertência terá validade de 6 meses.

Art.35° O integrante do grupo PET pode ser desligado do programa seguindo os critérios:

- I Conclusão, trancamento de matrícula, intercâmbio;
- II Por solicitação do próprio petiano;
- III Rendimento acadêmico insuficiente, isto é, abaixo de 60 (sessenta);
- IV O petiano que acumular duas reprovações após o ingresso no PET será desligado ao final do ano corrente;
- V Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário;
- VI Acúmulo de três advertências.

Art.36° O desligamento do tutor se fará por:

- I Desistência do próprio petiano tutor;
- II Processo instaurado pelo CLAA, mediante solicitação da comissão de Gestão de Pessoas, com base na avaliação contrária dos petianos à sua permanência no grupo;
- III Descumprimento do termo de compromisso e das atribuições contidas no artigo 12 da portaria MEC nº 591, de 18 de junho de 2009;
- IV Não recondução do tutor após o primeiro mandato de 3 anos.

Art.37° Quanto ao desligamento:

- I O tutor deverá noticiar com no mínimo três meses de antecedência, em reunião ordinária do grupo, sobre o seu desligamento;
- II O discente deverá noticiar, preferencialmente, com antecedência de um mês, em reunião ordinária do grupo, sobre o seu desligamento;

- III Devolver ao grupo as chaves da sala e demais pertences de uso exclusivo do grupo;
- IV Entregar todos os relatórios pendentes;
- V Sanar todos os débitos junto a comissão financeira do grupo.

## CAPÍTULO XV – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.38° Fica estabelecido que o período de recesso dos petianos discentes deve coincidir com as férias do tutor.

Parágrafo único: Em caso de paralisação da universidade, fica a cargo do tutor declarar o período de recesso do grupo.

Art.39° Caso um integrante necessite de um breve afastamento de caráter pessoal, deverá requisitar ao tutor em regime de urgência para que avalie a solicitação.

Art.40° Emendas a este Regimento ou sua alteração poderão ser sugeridas por qualquer membro do grupo, desde que formalizadas em reunião. Estas alterações deverão ser discutidas em reunião com todos os petianos e aprovadas por no mínimo dois terços de votos a favor.

Art.41° Nos casos omissos a este Regimento valerá a decisão tomada pelos integrantes do grupo em reunião ordinária, com no mínimo dois terços dos membros presentes.

Art.42° O presente Regimento Interno entra em vigor a partir da sua promulgação.